

Resolução nº : 3243/2004
Protocolo nº : 211681/04
Origem : MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Interessado : MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 1090/04 e 150/04, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 7974/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de junho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente